



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Tipo de auditoria : Acompanhamento de Gestão
Exercício : 2011
Unidade Auditada : Diretoria de Recursos Humanos – Campus São Vicente/IFMT
Assunto : Substituição/interino

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA - 15/2012

Senhor(a) Diretor(a),

1. Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011, apresentamos o Relatório de Auditoria de Acompanhamento.

2. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames.

I – Escopo do Trabalho

3. Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis no Serviço Público Federal, sobre dois dos servidores que exerceram substituição/interino, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.112/1990, alterado pela lei nº 9.527/97 e do Ofício Circular nº 01/SRH/MP, de 28 de janeiro de 2005.

4. As informações foram extraídas dos seguintes documentos:

- Fichas financeiras,
- Pastas funcionais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

5. A auditoria foi realizada sobre os seguintes casos:

| ANÁLISE S/ PERCEPÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO/INTERINO - CAMPUS SÃO VICENTE-IFMT | | | | |
|---|---------|---|--|---|
| SERVIDOR | SIAPE | substituição | Período e motivo | Portaria designação |
| Cláudio Lima do Espírito Santo - FG-1 | 6053980 | 1 – Diretor de Produção e Pesquisa – CD 4 | -12/05/11 a 16/05/11 – motivo saúde familiar - 22/03/10 a 24/03/10 – motivo saúde familiar. | Portaria nº 290/2008 de 15/07/2008, |
| Patrícia Helena Mendes Portelada – FG 3 | 1651124 | 1 – Chefe de Gabinete – FG 1 2 – Assessora da Direção – CD - 3 | -18/07/11 a 01/08/11 - motivo férias titular. | 1- Portaria nº 04, 02/01/09, revogada pela portaria abaixo de Chefe de Gabinete. 2- Portaria nº 13, 6/01/2011, válida a partir de 03/01/11, para Assessora da Direção. |

II – Resultado dos exames

6. Em nossa análise constatamos o que se segue:

6.1. Substituto de Matrícula SIAPE nº 6053980

Nas fichas financeiras/2011 do SIAPE ocorreram pagamentos por substituição do titular do cargo em comissão de Diretor de Produção e Pesquisa em janeiro (30 dias), em abril (3 dias), em junho (5 dias ref. Mai/11) e em agosto (15 dias).

Foram encontrados na pasta funcional do servidor os processos nº 23197.000512/2011-82 (de 15/04/2011) e 23197.000693/2011-47 (de 20/05/2011) de Substituição do titular cargo em comissão de Diretor de Produção e Pesquisa.

A Portaria nº 290/2008 de 15/07/2008 designa o servidor para substituir titular do cargo de Diretor de Produção e Pesquisa.

Ausente processo de pagamento de substituição referente aos meses de janeiro e de agosto/2011.

6.2. Substituto de Matrícula SIAPE nº 1651124

Consta das fichas financeiras SIAPE de 2011, o pagamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

substituição em janeiro (ausente processo) e em agosto (15 dias Julho/11).

Através do processo nº 23197.001085/2011-50 nota-se que a servidora substituiu o titular do cargo em comissão de Chefe de Gabinete (CD-03) - no período de 18/07/2011 a 01/08/2011 (15 dias), por motivo de férias do titular, sob a Portaria de Designação nº 13 de 06/01/2011.

Acontece que a referida Portaria designa a servidora para ser substituta do cargo de Assessora de Direção do campus (CD-03) a partir de 03/01/2011, e ao mesmo tempo revoga a Portaria 04, de 02/01/2009, a qual havia designado a servidora a substituir o cargo de Chefe de Gabinete do Campus (FG-01).

Além disso, a substituição da Chefia de Gabinete deveria ser paga no valor proporcional à FG-01 (R\$ 763,99 mensais) e não CD-03 (R\$ 3.500,25 mensais). Todavia, recebeu R\$ 1.541,78, proporcional a 15 dias (CD-03).

A servidora exerce Função Gratificada FG-03 (R\$ 416,69) e durante 15 dias substituiu o cargo de Chefe de Gabinete do Campus (FG-01). Portanto, deveria receber o valor equivalente à diferença entre o FG-03 e o FG-01. A servidora recebeu, pela substituição durante o período, a importância de R\$1.541,78.

Assim, o crédito da servidora na substituição acima desses quinze dias é de:

$$V^1 \text{ (Valor pago)} = \text{R\$ } 1.541,78$$

$$V^2 \text{ (Valor devido)} = \{(FG\ 1 - FG\ 3) / 30\} * 15 = \{(\text{R\$ } 763,99 - \text{R\$ } 416,69) / 30\} * 15 = \text{R\$ } 173,65.$$

$$V^3 \text{ (Valor pago indevidamente)} = (V^1 - V^2) = (\text{R\$ } 1.541,78 - \text{R\$ } 173,65) = \text{R\$ } 1.368,13$$

7. Recomendações:

Diante dos fatos constatados de acordo com art. 38 da Lei 8.112/1990, Orientação Normativa nº 96 – MARE de 06/05/1991, do Ofício Circular nº 01- SRH/MP, de 28/01/2005, recomendamos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

7.1 Manter a regularidade formal dos processos de pagamento de substituição, que deverão ser mantidos nas pastas funcionais dos servidores, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de solicitação;
- b) Cópia da Portaria de designação do substituto;
- c) Extrato do SIAPE, comprovando o motivo do afastamento do titular;
- d) Extrato do SIAPE que o substituto não se encontra afastado, licenciado ou de férias no período a substituir;
- e) Planilha de cálculo da remuneração devida (itens 6.1 e 6.2).

7.2 Proceder à designação prévia dos servidores para ocupação dos cargos e função de direção, de chefia ou de ocupantes de cargos de natureza especial, de modo atender ao Ofício-Circular nº 01/SRH/MP/2005 e art. 38 da lei 8.112/1990 (item 6.2);

7.3 Abster-se de proceder a substituição desprovida de designação prévia (item 6.2);

7.4 Proceder a notificação da servidora SIAPE nº 1651124 para devolução do valor recebido a maior de R\$ 1.368,13 (item 6.2).

III – Conclusão

Considerando as falhas detectadas em relação às substituições de cargo ou função de direção, encaminhamos este relatório para fins de conhecimento e acompanhamento pelo setor auditado, a ser respondido no prazo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MATO GROSSO

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta.

Ressaltamos a V. S^a. que, da análise feita, apurou-se irregularidades formal- administrativas, cabendo ao setor auditado adotar medidas e providências estendida a todos os servidores no que diz respeito ao controle de frequência, jornada de trabalho e assiduidade de todos os servidores, de modo que não lhes casem prejuízo, nem ao erário público.

É o relatório.

Cuiabá, 02 de março de 2.012.

ELOÁ MARIA FONTES RONDON
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Revisado por: